

RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC's)

AVISO

Para os devidos efeitos torna-se público que, por o meu Despacho nº 38/RH/2015, de 28 de setembro, encontram-se abertos, procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo integral, com vista à contratação de profissionais com formação adequada ao desenvolvimento das atividades projetadas para o ano letivo 2015/2016, no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular consagrado pela Portaria nº 644-A/2015, de 14 de agosto de 2015, nos seguintes termos:

1. Áreas a concurso:

Ref. a) Ensino de inglês – 5 postos de trabalho;

Ref. b) Atividade física e desportiva – 2 postos de trabalho.

2. Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

- a) O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 3 dias úteis (7, 8 e 9 de outubro de 2015), devendo as candidaturas ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, considerando-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas através do endereço eletrónico sgrh@cm-tabua.pt até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- b) As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico sgrh@cm-tabua.pt, com indicação da referência a que concorre, nome, nº de telefone, e-mail, nº de identificação civil e fiscal, e envio das cópias dos devidos documentos. As falsas declarações prestadas pelo(s) candidato(s) no que concerne aos requisitos antes mencionados implicam a exclusão do procedimento concursal, sendo que as inexatidões nos restantes itens, serão objeto de apreciação do júri do procedimento concursal.

3. Prioridade no recrutamento: A prioridade no recrutamento será de acordo com o previsto no artº 48º da LOE2015, aprovada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela seguinte ordem:

- a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

- b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
 - c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;
 - d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.
- 4. Fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo:**
O procedimento concursal tem como objetivo assegurar as necessidades temporárias de serviço no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, e na alínea f) do artº 57º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e terá a duração correspondente ao ano escolar de 2015/2016.
- 5. Local de trabalho:** Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de Tábua.
- 6. Prazo de validade:** O procedimento, nos termos do nº 2 do artº 4º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, será válido para o ano letivo 2015/2016.
- 7. Caracterização dos postos de trabalho:**
- Ref. a)** Lecionar aulas de inglês a alunos do 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular, atividades de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, conforme previsto no nº 1 do artº 4º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as devidas alterações, bem como ainda no artº 7º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto;
- Ref. b)** Lecionar aulas de atividade física e desportiva a alunos do 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular, atividades de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, conforme previsto no nº 1 do artº 4º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as devidas alterações, bem como ainda no artº 7º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.

8. Requisitos de admissão:

- a) **Gerais:** Os definidos no artº 17º da LGTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:
- i. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;
 - ii. Ter 18 anos de idade completos;
 - iii. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - iv. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 - v. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- b) **Específicos:** Os candidatos deverão ser detentores de habilitações para a docência conforme perfil definido pelo artº 17º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Ref. a): Para efeitos de admissão devem ter uma das seguintes habilitações:

- i. Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de inglês do ensino básico (Grupo de Recrutamento 120 ou 220 ou 330);
- ii. Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- iii. Curso de formação especializada na área do ensino do inglês no 1º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei nº 95/97, de 23 de abril;
- iv. Cursos de Estudos Superiores Especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1º ciclo do ensino básico;
- v. Cursos/graus de Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science ou Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science), acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:
 - Certificado PGCE (Postgraduate Certificate in Education) para o ensino básico;
 - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL CELTYL (Certificate in English Language Teaching to Young Learners);
 - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL CELTA (Certificate in English Language Teaching to Adults);
 - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL DELTA (Diploma in English Language Teaching to Adults) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL TKT (Teaching Knowledge Test) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners;
- Certificado do Trinity College Trinity CertESOL (Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma do Trinity College Trinity DipTESOL (Diploma in Teaching English to Speakers of Other Languages) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma do Trinity College FCTL TESOL (Fellowship Diploma in TESOL education Studies) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado IHCTYL (The International House Certificate in Teaching Young Learners);
- Certificado CTEYL (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILA, Pilgrims ou VIA LINGUA;
- Certificado CTEFL (Certificate in Teaching English as a Foreign Language) emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado/diploma de pós-graduação – Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further Education.

vi. Podem ainda deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:

- O CEP (Certificate in Advanced English) de Cambridge/ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce de língua inglesa;
- Certificado IELTS – International English Language Testing System, realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce de língua inglesa;
- Certificado GESE (Graded Examination in Spoken English), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce de língua inglesa;

- Certificado ISE (Integrated Skills in English), do Trinity College London, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce de língua inglesa;
- Certificado do nível advanced 1 ou do nível advanced 2 do curso de Inglês da International House (IH), e experiência comprovada de ensino precoce de língua inglesa;
- Certificado do nível milestone ou do nível mastery do curso de General Advanced English, do Wall Street Institute, e experiência comprovada de ensino precoce de língua inglesa.

vii. Os técnicos de inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores, devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

Ref. b): Para efeitos de admissão devem ter habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de educação física (Grupo de Recrutamento 260).

- c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Métodos de seleção:

- a) **Avaliação curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;
- b) **Entrevista profissional de seleção:** tendo em conta a motivação e o comportamento na entrevista, a experiência apresentada e a capacidade de relacionamento para o exercício das funções.

10. Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula: $CF = (AC \cdot 40\%) + (EPS \cdot 60\%)$, em que:

- a) **Avaliação Curricular (AC):** A avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula: $AC = (HLP \cdot 30\%) + (FP \cdot 20\%) + (EP \cdot 30\%) + (EPE \cdot 20\%)$, em que:

- i. **Habilitações Literárias e Profissionais (HLP):** Será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:
- Habilitação profissional para o respetivo Grupo de Recrutamento – 20 valores;
 - Habilitação própria para o respetivo Grupo de Recrutamento – 18 valores;

- Outras habilitações relevantes – 16 valores.
- ii. **Formação Profissional (FP):** Será ponderada a frequência de ações de formação devidamente credenciadas:
- Sem formação – 0 valores;
 - De 7 a 25 horas – 4 valores;
 - De 26 a 50 horas – 8 valores;
 - De 51 a 100 horas – 12 valores;
 - De 101 a 200 horas – 16 valores;
 - Mais de 200 horas – 20 valores.
- iii. **Experiência Profissional (EP):** Será ponderada a experiência profissional devidamente comprovada, através de declaração emitida pelos serviços competentes, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC (apenas na área a que se candidata). Não serão contabilizadas cópias de Registos Biográficos, Verbetes Provisórios de Candidatura Eletrónica ou outros documentos similares:
- Sem experiência – 0 valores;
 - De 1 a 30 dias de serviço – 2 valores;
 - De 31 a 90 dias de serviço – 4 valores;
 - De 91 a 180 dias de serviço – 6 valores;
 - De 181 a 270 dias de serviço – 8 valores;
 - De 271 a 360 dias de serviço – 10 valores;
 - De 361 a 450 dias de serviço – 12 valores;
 - De 451 a 540 dias de serviço – 14 valores;
 - De 541 a 630 dias de serviço – 16 valores;
 - De 631 a 720 dias de serviço – 18 valores;
 - Mais de 720 dias de serviço – 20 valores.
- iv. **Experiência Profissional Específica (EPE):** Será ponderada a experiência profissional no Agrupamento de Escolas de Tábua, devidamente comprovada, através de declaração emitida pelos serviços competentes, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC (apenas na área a que se candidata). Não serão contabilizadas cópias de Registos Biográficos, Verbetes Provisórios de Candidatura Eletrónica ou outros documentos similares:
- Sem experiência – 0 valores;

- De 1 a 30 dias de serviço – 2 valores;
- De 31 a 90 dias de serviço – 4 valores;
- De 91 a 180 dias de serviço – 6 valores;
- De 181 a 270 dias de serviço – 8 valores;
- De 271 a 360 dias de serviço – 10 valores;
- De 361 a 450 dias de serviço – 12 valores;
- De 451 a 540 dias de serviço – 14 valores;
- De 541 a 630 dias de serviço – 16 valores;
- De 631 a 720 dias de serviço – 18 valores;
- Mais de 720 dias de serviço – 20 valores.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula:
 $EPS = (MI \times 35\%) + (CC \times 30\%) + (RI \times 35\%)$, em que: MI – Motivação e Interesse; CC – Capacidade de Comunicação; RI – Relacionamento Interpessoal.

11. Composição do júri:

Ref. a): *Presidente:* Ana Paula dos Santos Faria Neves, Vice-Presidente da Câmara;

Vogais: Sidónio Fernandes Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Rita Santos Fonseca Moura, Técnica Superior na área profissional de Língua Inglesa;

Vogais Suplentes: Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área profissional de Filosofia, e Maria do Carmo Castanheira Pinto, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua.

Ref. b): *Presidente:* Ricardo Manuel Oliveira Silva Cruz, Vereador a Tempo Inteiro;

Vogais: Sidónio Fernandes Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Miguel Barbosa Ribeiro, Técnico Superior na área profissional de Educação Física;

Vogais Suplentes: Mário Alberto da Silva Amaro, Técnico Superior na área profissional de Educação Física, e Maria do Carmo Castanheira Pinto, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua.

12. Atas do Júri: São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método de seleção.

13. Trâmites do procedimento:

- a) Terminado o prazo de candidaturas o júri do procedimento concursal elabora uma “*lista inicial graduada*”, que será notificada através da sua afixação no placard de informação da Câmara Municipal e na respetiva página eletrónica;
- b) Por questões de celeridade e urgência no procedimento concursal e face ao previsível elevado numero de candidatos opositores, por forma a evitar a morosidade do recrutamento, o júri deliberou que serão chamados, para o segundo método de seleção, entrevista profissional de seleção, os candidatos graduados da seguinte forma:
 - i. Ensino de inglês: graduados até ao 20º lugar;
 - ii. Atividade física e desportiva: graduados até ao 20º lugar.
- c) Após verificação dos elementos apresentados pelos candidatos para análise dos requisitos exigidos, essenciais à admissão e avaliação, será elaborada a lista de ordenação final.
- d) Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto na alínea b) do nº 1 do artº 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate, estabelece-se a seguinte prioridade: tempo de serviço em AEC’s no Agrupamento de Escolas de Tábua.
- e) A lista de ordenação final, após homologação, será afixada no placard de informação da Câmara Municipal, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo comunicada a colocação ao trabalhador, igualmente por via eletrónica.
- f) Nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as devidas alterações, a aceitação da colocação pelo trabalhador, será efetuada por via eletrónica, para o correio eletrónico aec@cm-tabua.pt, no decurso dos dois dias seguintes ao da comunicação da colocação. Caso aceite a colocação, o trabalhador deverá entregar a documentação descrita no nº 1 do artº 10º do diploma antes referido.

14. Remuneração: conforme o previsto na carreira docente, ficam os técnicos recrutados vinculados aos índices 126 (licenciatura ou superior) ou 89 (não licenciados) da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário, sem prejuízo de qualquer alteração que vier ser feita por força da legislação que, entretanto, e eventualmente, venha a ser publicada sobre o desenvolvimento destas atividades.

15. O período experimental: de acordo com o disposto na alínea a) do nº 2 do artº 49º da LGTFP, aprovada pela Lei nº 35/2015, de 20 de junho, na sua atual redação, terá a duração de 30 dias,

sendo, que, nesta tipologia de contrato, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato.

16. Candidatos com grau de incapacidade superior ou igual a 60%: Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade 60 %, têm:

Ref. a) Nos termos do seu nº 2 do artº 3º - 1 lugar reservado;

Ref. b) Nos termos do seu nº 2 do artº 3º - preferência em igualdade de classificação.

17. Política de igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artº 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Tábua, 30 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário de Almeida Loureiro

